CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TUNÁPOLIS – SC

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO.

- Processo de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício 2023 @PCP 24/00172778 da Prefeitura Municipal de Tunápolis, com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

PARECER

Cumprindo determinação da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, como relator, exaro o seguinte Parecer sobre a matéria:

Declaro que o Processo de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício 2023 (@PCP 24/00172778), devidamente instruído com o Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, pela aprovação, está apto para ser deliberado em Plenário. Esta Comissão acompanha o Parecer prévio pela aprovação das contas, uma vez que não se encontram apontamentos que ensejam orientação diversa, atentando, no entanto para que seja cientificado o Chefe do Poder Executivo quantos as recomendações emitidas no item 2 do parecer Prévio;

|  |
| --- |
| 2. recomenda à Prefeitura Municipal de Tunápolis, com fulcro no § 2º do art. 90 do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução n. TC-06/2001), com o envolvimento e possível responsabilização do órgão de Controle Interno, que, doravante, adote providências, sob pena de, em caso de eventual descumprimento dos mandamentos legais pertinentes, ser aplicada a sanção administrativa prevista no art. 70 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica desta Corte de Contas), para:  2.1. disponibilizar no Portal de Transparência do Município todos os pareceres, atas e documentos relativos à atuação dos conselhos municipais obrigatórios, garantindo a transparência ativa à sociedade;  2.2. formular os instrumentos de planejamento e orçamento públicos competentes (Plano Plurianual – PPA -, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - e Lei Orçamentária Anual – LOA) de maneira que seja assegurada a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com a diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar e manter sua plena execução e cumprir o preconizado no artigo 10 da Lei n. 13.005/2014 (PNE), em especial o atendimento das Metas 1 e 2;  2.3. reformular a legislação municipal de forma a contemplar as metas do plano nacional de saneamento estabelecidas na Lei n. 11.445/2007, com especial atenção para a universalização do atendimento da população com água potável e de noventa por cento da população com coleta e tratamento de esgoto até 31 de dezembro de 2033, adequando as condicionantes do atual contrato de concessão em vigor;  2.4. encaminhar os pareceres, atas e listas de presença da deliberação anual dos conselhos municipais obrigatórios, avaliando as políticas públicas desenvolvidas e a execução orçamentária vinculada a cada área de interesse, em cumprimento à Instrução Normativa n. TC20/2015;  2.5. divulgar, após o trânsito em julgado, esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.  3. Alerta a Prefeitura Municipal de Tunápolis que, com o envolvimento e responsabilização do órgão de controle interno, observe as recomendações, determinação, solicitações e ciência constantes dos itens I a III da Conclusão do Relatório DGO n. 213/2023, da Diretora de Contas de Governo. |

Em conformidade com o Regimento Interno, a Comissão proverá Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação das respectivas contas.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, em 30 de outubro de 2024.

**ALOÍSIO JOSÉ LEHMEN**

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TUNÁPOLIS – SC

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO.

- Processo de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício 2023 (@PCP 24/00172778) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| VEREADOR | PELA REJEIÇÃO/APROVAÇÃO | ASSINATURA |
| ALOÍSIO JOSÉ LEHMEN |  |  |
| LEANDRO BORTOLINI |  |  |
| NEIDE M. S. BAMBERG |  |  |

Reunião Ordinária realizada em 30 de outubro de 2024.